



ESTADO DE GOIÁS  
**Prefeitura Municipal de Ceres**  
**Gerência de Licitações e Contratos**  
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7600  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



## C E R T I D ã O

**CERTIFICO** para os fins devidos fins que se fizerem necessários que foi afixada cópia do Edital de **CONCORRÊNCIA nº 005/2023**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo **regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133/21, datado de **26/06/2023**, a ser julgado em **13 de JULHO de 2023**, às **08:00 horas**, no *Placard* desta Prefeitura, nele ficando pelo prazo **mínimo de 10 (dez) dias úteis**.

A referida licitação tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de reforma e revitalização da Praça Cívica, no Município de Ceres-GO**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Engenharia, conforme recurso da **EMENDA FEDERAL POR TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 202040990005 – LUIZ DO CARMO e o MUNICÍPIO DE CERES-GO**. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Ceres, aos 26 dias do mês de junho de 2023.

**Anthonionny Silva dos Santos**  
*Agente de Contratação*



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Ceres  
Gerência de Licitações e Contratos  
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7600  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

Lei nº 14.133/21

**PROCESSO Nº: 2023012648**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CÍVICA, NO MUNICÍPIO DE CERES – GO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ENGENHARIA.**

**DATA DA ABERTURA: 13 de JULHO de 2023.**

**HORÁRIO DA SESSÃO: 08:00 horas**

**VALOR ESTIMADO: R\$ 1.362.015,84 (UM MILHÃO TREZENTOS E SESENTA DOIS MIL QUINZE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).**

**LOCAL: Auditório da Prefeitura de Ceres, Praça Cívica, s/n.º, Setor Centro, Ceres, Estado de Goiás.**

**E-mail: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br) / <https://www.ceres.go.gov.br/home>**

**TELEFONE: (62) 3307-7600 / (62) 3307-7613**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES**, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público aos interessados que, em sua sede, situada na Praça Cívica, s/n.º, Setor Centro, Ceres, Estado de Goiás, torna público aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO**, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, torna público que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, que será regida pela Lei Federal N. 14.133/2021 e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, considerando o modo de disputa combinado FECHADO/ABERTO e o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**.

**Obs: O Agente de Contratação receberá até às 08h15min. os envelopes contendo as propostas, fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante.**



ESTADO DE GOIÁS  
**Prefeitura Municipal de Ceres**  
**Gerência de Licitações e Contratos**  
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7600  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2023**  
**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA**  
**TIPO: MENOR PREÇO**  
**PROCESSO Nº 2023011369**

**PREAMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada na Praça Cívica, s/n.º, Setor Centro, Ceres – GO, torna público aos interessados do ramo pertinente, que por intermédio da Comissão de Contratação, legalmente designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, fará realizar em sua sede, às **08:00 horas, do dia 13/07/2023**, Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo **MENOR PREÇO**, no regime por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e as condições constantes do presente Edital e seus Anexos.

A utilização da forma presencial na presente licitação se justifica devido esta ser uma das primeiras licitações realizada pelo Município nos termos da Lei nº 14.133/2021, o que pode trazer dificuldades para os interessados em adequarem suas propostas, documentos e julgamento bem como por ser o objeto obra de engenharia as empresas do ramo não está familiarizadas com o procedimento eletrônico, portanto, visa possibilitar maior eficiência e competitividade.

A sessão pública de abertura e julgamento deste edital será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, nos termos do artigo 17, § 2º da Lei nº 14.133/21.

Os interessados em adquirir cópia do Edital poderão fazê-lo mediante consulta no site: <https://www.ceres.go.gov.br/home> e/ou retirá-lo junto a Comissão de Licitação, ou ainda no e-mail: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br).

Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dados, fornecidos verbalmente por servidores do Poder Concedente, não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reinvindicações por parte dos proponentes.

As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

A Comissão de Licitação permanecerá à disposição dos interessados, para esclarecer quaisquer dúvidas e prestar informações, das **08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h:00min**, no prazo e condições estabelecidos neste Edital, mediante pedido por escrito.

Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este certame automaticamente, transferido para o próximo dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local e/ou conforme a publicação de errata designando nova data.



Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste processo Concorrência na mesma data de abertura e em face de decisão do Presidente, poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) e/ou horas subsequente(s), nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21.

## 1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de reforma e revitalização da Praça Cívica, no Município de Ceres- GO, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Engenharia, conforme recurso da EMENDA FEDERAL POR TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 202040990005 – LUIZ DO CARMO e o MUNICÍPIO DE CERES-GO.

1.2 - A Prefeitura Municipal está convocando empresas de engenharia especializadas em assuntos concernentes de execução dos serviços, para participação de Licitação Pública, com intuito de que, a empresa licitante vencedora, execute os serviços em epígrafe, num **prazo máximo de 60 (SESSENTA) dias**, a contar da data de assinatura do contrato e expedição da Ordem de Serviço - OS, que será expedida pela Secretaria Municipal de Obras, pré-estabelecido pela Administração do Município.

1.3 - Os serviços deverão ter prazo de garantia mínimo conforme determina a **ABNT** e **NBR**.

1.4 - Demais serviços estipulados nos documentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Obras, tudo de acordo com os **Projetos, Orçamento, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, especificações técnicas em documentos e demais exigências estipuladas** pela da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura de Ceres.

1.5 - **Regime de execução.** Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob o regime de **EMPREITADA GLOBAL**.

1.6 - **Valor referencial:**

**R\$ 1.362.015,84 (UM MILHÃO TREZENTOS E SESSENTA DOIS MIL QUINZE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).**

## 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Agente de Contratação que conduzirá esse certame foi nomeado juntamente com a Comissão de Contratação pelo **Decreto nº 088/2023 de 10 de março de 2023**, a qual competirá:

2.1.1 – Receber os envelopes documentação e propostas;

2.1.2 – Examinar a documentação, habilitando ou não os participantes, de conformidade com as exigências do edital;

2.1.3 – Proceder ao julgamento das propostas, observando os fatores do “Critério de Julgamento”;

2.1.4 – Lavrar ata circunstanciada a cada fase do procedimento licitatório, relatando os fatos e decisões que vierem a ser tomadas.

2.1.5 – Informar os recursos que porventura forem apresentados contra os seus atos na presente licitação;

2.1.6 – Submeter à apreciação superior as decisões proferidas pela Comissão;



ESTADO DE GOIÁS  
**Prefeitura Municipal de Ceres**  
**Gerência de Licitações e Contratos**  
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7600  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



2.1.7 – Promover a divulgação dos seus atos pertinentes ao procedimento licitatório, através do quadro próprio de avisos da Comissão de Contratação, e por Publicação no Diário Oficial da União – DOU, Diário Oficial do Estado – DOE, Jornal de Grande Circulação e no local de divulgação oficial do Município, conforme o caso.

2.1.8 – Poderão, a critério da Comissão, ser desconsiderados erros ou omissões irrelevantes que não resultem em prejuízos para o entendimento da proposta e para o seu julgamento, ou para o serviço público.

2.2 – A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolizado na sala da Comissão de Contratação.

2.3 – Os envelopes que forem entregues após o horário limite determinado ou que não forem protocolizados, não serão objeto de apreciação e julgamento, sendo a empresa considerada, automaticamente, desqualificada para o processo licitatório em questão.

2.4 – Uma vez encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento de qualquer natureza será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos espontâneos das licitantes ao material apresentado.

2.5 – A Comissão de Contratação, não se responsabilizará por envelopes de documentação e proposta que forem enviados por via postal ou entregues em local diverso da sede da Prefeitura Municipal – Comissão de Licitação, e que, por isso, não chegarem na data e horário previstos, deste Título. Não obstante o licitante poder optar em enviar os envelopes via correio, deverá se fazer presente no ato de abertura dos envelopes, diretamente ou através de preposto devidamente credenciado para tal.

2.6 – Somente poderá usar da palavra, apresentar reclamações, assinar atas e lista de presença, bem como renunciar ao direito de interpor recurso, o representante legal ou o devidamente credenciado pela empresa licitante.

2.7 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados **em até 03 (três) dias úteis anteriores a data de abertura do certame**, através de e-mail para o endereço eletrônico: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br), em horário comercial das **08:00hs às 17:00hs**, indicando no preâmbulo da mensagem o CNPJ, Razão Social, número do Edital e nome do representante solicitante, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física e disponibilizar as informações (endereço completo, telefone e e-mail) para envio de resposta.

2.8 - A Agente de Contratação publicará na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Ceres-Goiás: <https://www.ceres.go.gov.br/home>, as respostas aos questionamentos, avisos e comunicações pertinentes ao certame, cabendo ao interessado manter o acompanhamento diário quanto as atualizações das informações.

2.9 - A(s) **empresa(s) vencedora (s)**, se compromete a prestar e entregar a obra a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES, dentro do melhor padrão de atendimento e de qualidade, conforme memorial descritivo e especificações técnicas contidas no Projeto Básico.

2.10 - A execução da obra e serviços será realizada conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

2.11 - O **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA** e as declarações complementares serão recebidos pelo Agente de Contratação em sessão pública que será realizada no dia, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, sendo conduzida pela Comissão de Contratação.

2.12 - O **ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão exigidos a apresentação apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do **inciso II, artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021**.



ESTADO DE GOIÁS  
**Prefeitura Municipal de Ceres**  
**Gerência de Licitações e Contratos**  
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7600  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



2.13 - As empresas interessadas em participar do certame poderão obter o Edital pelo site: <https://www.ceres.go.gov.br/home>, informando os dados básicos de cadastramento, não obrigatório, e as dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br).

2.14 - Serão concedidas vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

2.14.1 – Poderá ser constituída uma comissão de análise da documentação de habilitação e propostas desde que seja a sua constituição aprovada pela maioria dos licitantes presentes.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

3.2 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

#### **\*ATENÇÃO LICITANTE\***

**3.3 - DEVIDO À APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/ 2006, ALTERADA PELA LEI N. 147/2014, E IN Nº 008/2016 DO TCM/GO, TERÃO PREFERENCIA DE CONTRATAÇÃO AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SEDIADAS NA MICRORREGIÃO DE CERES-GO, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO, NOS SEGUINTE TERMOS:**

3.3.1 – Em atendimento a **Lei Complementar nº 123/ 2006, alterada pela lei n. 147/2014, e IN nº 008/2016 do TCM/GO**, terão prioridade de contratação as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente (Vale do São Patrício), até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

- a) aplica-se o disposto neste item nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço;
- b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea “b”, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória;
- d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



ESTADO DE GOIÁS  
**Prefeitura Municipal de Ceres**  
**Gerência de Licitações e Contratos**  
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7600  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



**3.4 - Vedações.** Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso com a Prefeitura de Ceres-GO ou que estejam diretas ou indiretamente nas condições previstas no artigo 14 da Lei Federal N. 14.133/2021.

3.4.1- Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.2. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

3.4.3. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

3.4.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás TCM-GO;

3.4.5. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal N. 12.527/2011.

3.4.6 – O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, do objeto do presente edital;

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4.7 – A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, do objeto deste edital.

3.4.8 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta. O impedimento é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4.9 - O agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.5 - Consórcios.** Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei Federal N. 14.133/2021.

3.5.1 - O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado dentro do ENVELOPE N. 2 – HABILITAÇÃO e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;



- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura de Ceres-GO, até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" deste item 3.5.1.

3.5.2 - É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei Federal N. 14.133/2021;

3.5.3 - O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

3.5.4 - Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista previstas neste Edital.

#### **4. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 - A aquisição dos serviços, objeto desta licitação, será efetuada à conta da Dotação Orçamentária provenientes do orçamento em vigor.

4.2 - As despesas oriundas da presente licitação da seguinte dotação orçamentária correrão por conta de verbas codificadas sob os números adiante descritos:

4.2.1 - Da dotação orçamentária:

##### **CONSTR. REF. E MANUT. DE PRAÇAS PARQUES E JARDINS**

|                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b><u>Recurso Próprio</u></b>                                                              |
| <b>02.0223.15.451.0042.1.105.4.4.90.51 (100) - OBRAS E INSTALAÇÕES</b>                     |
| <b>R\$ 962.015,84 (NOVECIENTOS E SESSENTA E DOIS MIL QUINZE REAIS E OITENTA CENTAVOS).</b> |

##### **CONSTR. REF. E MANUT. DE PRAÇAS PARQUES E JARDINS**

|                                                         |
|---------------------------------------------------------|
| <b><u>Emenda Federal por Transferência Especial</u></b> |
|---------------------------------------------------------|



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Ceres  
Gerência de Licitações e Contratos  
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7600  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



02.0223.15451.0042.1.105.4.4.90.51 (123) - OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS).

## 5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE PROPOSTA E DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

5.1 - Envelope. O **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA** e O **ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO** deverão ser apresentados em envelope opaco, fechado e indevassável, rubricado no fecho e contendo em sua parte externa a identificação.

5.2 – **Declarações complementares.** Os licitantes deverão apresentar **fora dos envelopes** indicados no **item 5.1**, os seguintes documentos:

5.2.1 - **DECLARAÇÃO** de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, em conformidade com o modelo em **ANEXO III**;

5.2.2 - **DECLARAÇÃO** assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital em conformidade com o modelo constante do **ANEXO IV**;

5.2.3 - **DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes em conformidade com o modelo constante do **ANEXO V**;

5.2.4 - Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, com registro na JUCEG (Junta Comercial do Estado de Goiás).

5.2.5 - Declaração assinada pelo responsável e pelo Contador da empresa (Constando o número do CRC e CPF), atestando que até a presente data a empresa está enquadrada no regime de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. (**ANEXO VI**).

## 6. DO ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

6.1 - **Conteúdo.** O **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA** deverá ser apresentado em envelope opaco, fechado e indevassável, rubricado no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do conforme o exemplo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES-GO  
ENVELOPE N.º 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”  
CONCORRÊNCIA N.º 005/2023  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ:



6.2 - O **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA** deverá conter os seguintes documentos, todos assinados pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, juntando-se cópia do respectivo instrumento de procuração:

6.2.1 - Proposta de preço, conforme o modelo do **ANEXO XII**, redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas contendo os seguintes elementos:

6.2.1.1 - Nome, endereço e CNPJ do licitante;

6.2.1.2 - Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;

6.2.1.3 - Preço por item e valor total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

6.2.2 - **Demonstrativo da composição** dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), conforme **ANEXO XII.1**;

6.2.3 - **DECLARAÇÃO**, em conformidade com o modelo do **ANEXO IX**, afirmando que a proposta foi elaborada de maneira independente e que o licitante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto nº 11.129/2022.

6.3 – **Preços** - Os preços incluem todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indireta (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

6.4 - **Validade da proposta** - Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **ANEXO XII**, o prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias contados** a partir do último dia previsto para o recebimento dos envelopes.

6.4.1 - Antes de expirar a validade original da proposta, a Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior. As respostas se farão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

6.4.2 - Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

6.5 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

6.6 - O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra, decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.



ESTADO DE GOIÁS  
**Prefeitura Municipal de Ceres**  
**Gerência de Licitações e Contratos**  
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7600  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



6.7 - A licitante será responsável pelos quantitativos apresentados com base nos projetos e especificações que integram a presente licitação. Eventuais erros de levantamento de quantitativos constantes na Planilha não acarretarão pagamentos adicionais pela Prefeitura Municipal.

6.8 - O prazo para execução da obra, observado no Cronograma Físico Financeiro, nos projetos.

6.8.1 - Cronograma físico-financeiro, correspondente ao prazo previsto para a execução da obra e aos valores de serviços registrados na planilha orçamentária.

6.8.2 - O cronograma físico-financeiro deverá conter o plano de execução das diversas fases/atividades componentes da obra e suas interdependências, além dos quantitativos previstos a executar por atividade mês a mês, com totais para cada atividade mensal.

6.9 - Consideram-se incluídas nos preços propostos todas as despesas relacionadas direta e indiretamente com a prestação dos serviços, tais como quaisquer gastos ou despesas com tributos, fretes, salários, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, lucro e outros encargos ou acessórios.

6.10 - Na apresentação da proposta, deverá ser observado que o licitante após a emissão da ordem de serviço, deverá instalar no local, no prazo máximo de três dias úteis, placa indicativa da obra, cuja informação e dados, serão fornecidos pela administração no ato da entrega da ordem de serviço.

## 7. DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Conteúdo. **O ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO** deverá ser apresentado em envelope opaco, fechado e indevassável, rubricado no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do conforme o exemplo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES-GO  
ENVELOPE N.º 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”  
CONCORRÊNCIA N.º 005/2023  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ:

7.2 **Conteúdo.** OS **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da lei federal 14.133/2021, devendo ser apresentado os seguintes documentos:

### 7.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) **Registro empresarial** na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
- b) **Ato constitutivo atualizado** e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização**, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.2 – Somente será considerado para efeitos de comprovação da habilitação jurídica, aquele licitante que apresentar o **Contrato Social ou Estatuto Primitivo, com todas as alterações em vigor, até a data de realização do presente certame.**



ESTADO DE GOIÁS  
**Prefeitura Municipal de Ceres**  
**Gerência de Licitações e Contratos**  
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7600  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



7.2.3 – **Cópia autenticada**, da Cédula de Identidade e do CPF dos sócios da empresa proponente, que figuram no Contrato Social.

**7.2.4. Regularidade fiscal e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) [CGC/MF] do estabelecimento que participar da licitação ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio sede do licitante;

b.1) Para fins de comprovação da regularidade para com a **Fazenda Federal**, será exigida a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela RFB pela PGFN e que abranja inclusive as contribuições sociais-**INSS**, da sede do licitante ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br));

b.2) Para fins de comprovação da regularidade para com a **Fazenda Estadual**, deverá ser apresentado pela licitante o seguinte: Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa ou positiva com efeito negativo ([www.sefaz.go.gov.br](http://www.sefaz.go.gov.br));

b.3) Para fins de comprovação da regularidade para com a **Fazenda Municipal**, deverá ser apresentada a Certidão de Negativa de Débito ou positiva com efeito negativo para com a Fazenda Municipal **da sede do licitante**;

c) Certificados perante o **FGTS – CRF**, mediante apresentação da certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa expedida pela **Justiça do Trabalho – (CNDT)** da sede da licitante ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));

7.2.4.1 - A documentação solicitada nas alíneas b, c e d deste Item, deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitida a mesclagem de documentos, ou utilização de documentação de filial, diversa daquela licitante que esteja participando do certame.

**7.2.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) **Certidão negativa de falência**, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

a.2) Se o licitante não for sediado no Estado de Goiás, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial.

b) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;



- b.1) O **balanço patrimonial** deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c) A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere a alínea “b” será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- d) Comprovação que possui capital social mínimo **ou** patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

#### **7.2.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) - Apresentar juntamente com os documentos de habilitação Declaração de que se Vencedor entregará para assinatura do contrato:
- b) – **Registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia (CREA)**, em plena validade, com indicação do objeto social compatível com esta licitação, sendo obrigatório o visto do CREA/Go para empresas de outras regionais (Lei 5194/66 – Art.58 e Resolução nº 2654 – CONFEA).
- c) - **Comprovação de capacidade técnica-operacional da Empresa:** através de **01 (um) Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, que comprove que a licitante executou de maneira satisfatória e a contento, serviços de natureza e vulto similares ao desta licitação, correspondentes a no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos serviços relacionados abaixo.
- c.1) - O(s) **atestado(s) deve(m) ser(em) emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem**, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas, devidamente registrado e certificado pelo CREA, com indicação da(s) ART(s) do(s) contrato(s) relativo(s) a execução da(s) obra(s)



atestada(s) em nome do próprio licitante que comprove a execução do serviço de maior relevância técnica e valores significativos, a saber:

| Quantid. | Und. | Descrição                                                               |
|----------|------|-------------------------------------------------------------------------|
| 2.979,92 | M²   | Execução de Pavimento em Piso Intertravado.                             |
| 40,18    | M³   | Concreto Usinado Convencional FCK=30 MPA com transporte Manual – (O.C.) |

d) – **Comprovação de capacidade técnico-profissional, pela empresa-licitante**, na data de entrega da proposta de possuir em seu quadro operacional, de um profissional habilitado registrado no CREA – “Engenheiro Civil”, que tenham executado ou participado de obras e serviços pertinentes e compatíveis com as constantes dos objetos deste Edital, relativamente a execução: **através de 01 (um) Atestado(s) de capacidade técnica do profissional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, que comprove que a licitante executou de maneira satisfatória e a contento, serviços de natureza e vulto similares ao desta licitação, correspondentes a no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos serviços relacionados abaixo.

d.1) - O(s) **atestado(s) deve(m) ser(em) emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem**, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas, devidamente registrado e certificado pelo CREA, com indicação da(s) ART(s) do(s) contrato(s) relativo(s) a execução da(s) obra(s) atestada(s) em nome do próprio licitante que comprove a execução do serviço de maior relevância técnica e valores significativos, a saber pela execução dos serviços

d.2) - A comprovação da **capacidade técnico-profissional** poderá ser através da **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**.

| Quantid. | Und. | Descrição                                                               |
|----------|------|-------------------------------------------------------------------------|
| 2.979,92 | M²   | Execução de Pavimento em Piso Intertravado.                             |
| 40,18    | M³   | Concreto Usinado Convencional FCK=30 MPA com Transporte Manual – (O.C.) |

7.2.6.1 - **Comprovação do vínculo empregatício do profissional habilitado registrado no CREA – “Engenheiro Civil”**, poderá ser efetuada através de Ficha de Registro de Empregado, ou cópia autenticada da CTPS ou contrato de trabalho, vigente na data de entrega da proposta. Na hipótese do detentor do atestado ser proprietário ou sócio da empresa, a comprovação se dará mediante apresentação do Contrato Social em vigor.

a) - Os **Acervos Técnicos deverão estar devidamente registrados** em nome e CNPJ da empresa licitante ou do Engenheiro Civil a ela vinculado.

b) – Apresentar as CRQ (Certidões de Registro e Quitação) válidas do(s) Engenheiro Registrado no Quadro Técnico do CREA e do possível(is) Profissional(is) apresentado em Contrato.

c) - **A CAT constituirá prova da capacidade técnico – profissional da pessoa jurídica** somente se o responsável técnico indicado estiver a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico

d) - **O pessoal técnico da licitante deverá comprovar ser Engenheiro Civil.**



e) - **Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA)** que comprove que a empresa possui em seu quadro técnico habilitado.

f) **Certificado de VISITA TÉCNICA**, conforme o modelo constante do **ANEXO X**.

f.1) A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Prefeitura de Ceres-GO, nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

f.2) Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. As visitas devem ser previamente agendadas através do e-mail: [obras@ceres.go.gov.br](mailto:obras@ceres.go.gov.br) e/ou [planejamento@ceres.go.gov.br](mailto:planejamento@ceres.go.gov.br), no **telefone: (62) 3307-7618** e poderão ser realizadas até o **dia útil imediatamente** anterior à sessão pública.

f.3) Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

f.4) As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente autorizados pela Prefeitura de Ceres-GO.

f.5) O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

f.6) O licitante que **optar pela NÃO realização da VISITA TÉCNICA** deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do **ANEXO XI**, do Edital.

f.7) Cada empresa interessada poderá participar da visita com, **no máximo, 02 (dois) representantes legais**, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou representantes necessariamente por ela credenciados.

**7.2.6.1 Somatório de atestados de capacidade técnico-operacional.** Será Admitido o somatório de atestados para a comprovação de capacidade técnica do licitante requerida na alínea "b" deste item 7.2.6.

#### **7.2.7. Declarações e outras comprovações**

**7.2.7.1. DECLARAÇÃO** subscrita por representante legal do licitante, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO VII**, atestando que:

- a) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) Cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho; e
- c) Atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal N. 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal N. 13.467/2017.

**7.2.7.2 – Declaração de idoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, conforme modelo. (**ANEXO III**).



7.2.7.3 – **Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo** à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme modelo. **(ANEXO III).**

#### **7.2.8 - Disposições gerais sobre os documentos de habilitação**

7.2.8.1 - **Forma de apresentação.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou em cópia simples que, à vista do original, será autenticada por membro da Comissão de Contratação na própria sessão pública.

7.2.8.2. Na hipótese de **não constar prazo de validade nas certidões apresentadas**, a Comissão Julgadora da Licitação aceitará como válidas as expedidas **até 180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data da sessão pública para entrega dos envelopes e declarações complementares.

7.2.8.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do licitante, os documentos exigidos no item 7 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

7.2.8.4 - **Matriz e filiais.** O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.9 - As autenticações poderão também ser feitas pelo Agente de Contratação ou membro da equipe, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente, desde que sejam realizados antes do horário do certame, bem como por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do artigo 12 da Lei nº 14.133/21.

7.2.9.1 A autenticidade por advogado somente será aceita se acompanhada por procuração para representar a licitante.

7.2.9.2 - Juntamente com a declaração de autenticidade por advogado deve ser apresentada cópia simples da carteira profissional.

### **8 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

8.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os seguintes documentos:

8.1.1 - Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, com registro na JUCEG (Junta Comercial do Estado de Goiás).

8.1.2 - Declaração assinada pelo responsável e pelo Contador da empresa (Constando o número do CRC e CPF), atestando que até a presente data a empresa está enquadrada no regime de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. **(ANEXO VI).**

8.1.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida, para comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2 - Do prazo para regularização dos documentos para as microempresas e empresas de pequeno porte:



8.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.2 - A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2.3 - Renovado o prazo, se a licitante que foi adjudicado, não apresentou a regularidade, esta incorrerá em pena na forma prevista nesse Edital.

## **9. DA SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DO ENVELOPE E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

9.1 - **Credenciamento.** No local, data e horários indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Contratação instalará a sessão pública para receber os ENVELOPES N. 1 – PROPOSTA e as declarações complementares a que se refere o subitem 5.2, e, na sequência, procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes.

9.1.1 - O licitante poderá apresentar-se à sessão pública por intermédio de seu representante legal ou de pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição. **É necessário o reconhecimento de firma no caso de instrumento particular.**

9.1.2 - Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração, quando for o caso, e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário.

9.1.3 - É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.

9.2 - **Participação na sessão pública.** A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pela Comissão de Contratação, na forma dos itens 9.1.1 a 9.1.3, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.3 - **Aceitação tácita.** A entrega dos envelopes à Comissão de Contratação da Licitação implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

9.4 - **Abertura do envelope.** Após o credenciamento dos presentes, a Comissão de Contratação procederá à abertura dos ENVELOPES N. 1 – PROPOSTA. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes e pelos membros de Contratação e serão juntados ao respectivo processo administrativo.

9.4.1 - Iniciada a abertura do primeiro **ENVELOPE N. 1 – PROPOSTA** estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



**9.5 - Lances.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à(s) proposta(s) classificada(s) em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação iniciará a disputa aberta, convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de no mínimo R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

## 10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**10.1. Análise.** Os documentos contidos no **ENVELOPE N. 1 – PROPOSTA**, serão analisados pela Comissão de Contratação, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

10.1.1 – A Comissão de Contratação rubricará e oferecerá à rubrica dos licitantes todas as peças contidas nas propostas de preços.

10.1.2. Em caso de discrepância entre valores, a Comissão de Contratação da Licitação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

10.1.3. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão de Contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

10.1.4 - Lavrar ata (s) circunstanciada (s) da (s) sessão (ões) da licitação, assiná-la (s) e oferece-la às assinaturas dos licitantes presentes no ato.

10.1.5 - Para julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta como fator determinante, o menor preço global da proposta, desde que observadas as especificações e atendidos os requisitos estabelecidos neste Edital e os previstos na legislação pertinente.

10.1.5.1 - Considera-se preço global da proposta a soma dos valores relativos ao custo total apresentado na planilha, somado o BDI.

**10.2 - Desclassificação.** Será desclassificada a proposta que:

10.2.1 - estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;

10.2.2 - conter vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.2.3 - não apresentar as especificações técnicas previstas no Projeto Básico e demais documentos que integram o **ANEXO I** do Edital;

10.2.4 - apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

10.2.4.1 - Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Prefeitura de Ceres-Go.



10.2.4.2 - Na hipótese do item 10.2.3 será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Comissão de Contratação, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

10.2.5 - formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.

10.3 - **Diligências complementares.** A Comissão de Contratação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta, em atendimento ao estabelecido no artigo 59 da Lei Federal N. 14.133/2021.

10.4 - **Julgamento.** Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

10.5 - **Classificação.** O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão de Contratação, que elaborará a lista de classificação provisória observando a ordem crescente dos preços apresentados.

10.6 - **Critérios de desempate.** Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal 14.133/2021.

10.6.1 - Em ocorrendo o empate previsto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06, ou seja, quando o segundo classificado for empresa de pequeno porte ou microempresa e a proposta do mesmo for igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada (1º), a empresa de pequeno porte ou microempresa poderá apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.6.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na hipótese acima prevista, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes com propostas de valor igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada (1º) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.6.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas para definição daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.6.4 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.6.5 - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.6.6 - A nova proposta deverá ser apresentada, em original ou cópia autenticada, por escrito e devidamente assinada, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação para apresentação da mesma, sob pena de preclusão;

10.7. **Licitação fracassada.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Contratação dará o certame por encerrado, devidamente lavrado em ata.

10.8. **Desistência de proposta.** Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação.



10.9. A Comissão de Contratação poderá **SUSPENDER** a sessão pública para analisar os documentos apresentados nos **ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA**, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

10.10 - Prevalecerá o preço global.

10.10.1 - Prevalecerá o preço expresso por extenso, em caso de divergência entre este o preço expresso em algarismos.

10.11 - No julgamento da documentação e das propostas, a Comissão de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

10.12 - Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

10.13 - As propostas apresentadas serão submetidas à apreciação técnica do Engenheiro da Prefeitura Municipal para verificação do atendimento ao objeto licitado.

10.14 - Os resultados da habilitação das licitantes, bem como o julgamento das propostas, serão publicados no Site Oficial da Prefeitura Municipal.

## 11. DA ETAPA DE LANCES

11.1 - **Lances.** Será iniciada a etapa de lances se a diferença em relação à(s) proposta(s) classificada(s) em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento) em relação a melhor proposta, imediatamente a proclamação do resultado pela Comissão de Contratação através de lances verbais decrescentes, a partir do autor da proposta menos vantajosa seguido dos demais, inferiores à proposta de menor preço.

11.1.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de no mínimo R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

11.2 - A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado.

11.3 - A etapa de lances será considerada encerrada quando a licitante convocada não formular novo lance verbal.

11.4 - Os licitantes poderão formular lances intermediários - iguais ou superiores ao menor já ofertado.

11.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

11.6 - Finalizada da Etapa de lances a Prefeitura de Ceres-GO poderá proceder com negociações junto ao primeiro colocado afim de obtenção de condições mais vantajosas.

11.6.1 - O procedimento de negociação poderá ser realizado com os demais licitantes seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Prefeitura de Ceres-GO.

11.6.2 - Havendo negociação a Comissão de Contratação procederá a aceitabilidade do menor preço nos termos do artigo 59 da Lei Federal 14.133/2021.



11.7 - Em caso da desclassificação ou inabilitação da proposta de menor valor, a Prefeitura de Ceres-GO procederá com o exame das ofertas subsequentes, respeitando a ordem de classificação final obtida na etapa de lances.

11.8 - A Comissão de Contratação poderá suspender a sessão pública após encerrada a fase de lances, para analisar os novos preços apresentados pela licitante mais bem classificada, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

## 12. DO JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 - **Abertura do envelope.** Após o encerramento da fase de lances e negociação, a Comissão de Contratação procederá à abertura dos ENVELOPES N. 2 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes e pelos membros de Contratação e serão juntados ao respectivo processo administrativo.

12.2 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

12.2.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.2.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2.3 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3 - **Verificação das condições de participação.** Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 3 deste Edital.

12.4 - **Análise.** A análise da habilitação será feita a partir do exame dos documentos apresentados pelo licitante em face das exigências previstas no item 7 deste Edital.

## 13. DO RESULTADO DO CERTAME

13.1 - **Resultado.** Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer o menor preço.

13.2 - A decisão será apresentada pelo Agente de Contratação designado no site da Prefeitura de Ceres-GO na data indicada na ata da sessão de abertura.

13.3 - A Adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

12.4. - **Publicação.** O resultado do certame será publicado no placar de publicações do Município e no site da Prefeitura de Ceres-GO [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br).

## 14. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1 - **Recursos.** Os atos praticados pela Comissão de Contratação nas diversas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso, manifestando em sessão de forma



ESTADO DE GOIÁS  
**Prefeitura Municipal de Ceres**  
**Gerência de Licitações e Contratos**  
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7600  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



imediate e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso, para apresentação de suas razões.

14.1.1 - Serão considerados desde logo intimados os licitantes cujos representantes credenciados estiverem presentes na sessão pública em que o resultado for proclamado pela Comissão de Contratação, hipótese em que a intimação constará da respectiva ata.

14.2 - Os recursos devem ser protocolados no endereço (Praça Cívica, Centro, Ceres-GO) ou através do e-mail [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br).

14.2.1 - Somente serão válidos os documentos originais ou digitalizados e assinados por advogado, com procuração, ou representa legal da empresa portador de certificado digital nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020, regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.543/2020.

14.2.2 - Quando encaminhadas via E-mail, e que não sejam assinadas com certificado digital, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de Ceres-GO.

14.2.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

14.2.4. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes através do site da Prefeitura de Ceres-GO, 01 (um) dia após o término do período de razões, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de três dias úteis.

14.2.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou emitido a decisão, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de três dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados.

14.2.6. O recurso da decisão que julgar as propostas ou que resolver sobre a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos recursos interpostos nos demais casos.

14.3 - Interposto o recurso, o Agente de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

## 15. A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - **Homologação e adjudicação.** Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, a Comissão de Contratação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para Adjudicação e homologação do resultado do certame, publicando-se os atos no placar de divulgação dos atos do Município e no site da Prefeitura de Ceres-GO [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br).

## 16. DA CONTRATAÇÃO

16.1 - **Celebração do contrato.** Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO XIII** deste Edital.

16.1.1 - O prazo de comparecimento para a assinatura do termo de contrato será fixado pela Prefeitura de Ceres-GO no ato de convocação e poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada pela adjudicatária e aceita pela Contratante.



16.1.2 - Alternativamente, a critério da Prefeitura de Ceres-GO, o termo de contrato poderá ser encaminhado para assinatura da adjudicatária mediante correspondência, com aviso de recebimento, ou meio eletrônico, com confirmação de leitura. O termo de contrato deverá ser assinado e devolvido no prazo fixado pela Contratante, a contar da data de seu recebimento.

16.2 - **Manutenção das condições de habilitação.** Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Prefeitura de Ceres-GO verificará a situação por meio eletrônico e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada. Se não for possível a atualização por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista no prazo de dois dias úteis, sob pena de a contratação não se realizar.

16.3 - **Condições de celebração.** Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

16.3.1 - a apresentação do documento de que trata o item 7.2.6, "a", deste Edital com o visto do CREA/GO, conforme o caso, quando a sede da adjudicatária estiver situada em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade;

16.3.2 - a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 5.1.5 deste Edital;

16.4. **Celebração frustrada.** A ausência de assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura de Ceres-GO, bem como o descumprimento das condições de celebração previstas nos itens 16.1 e 16.2, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso, a Prefeitura de Ceres-GO poderá convocar outro licitante para celebrar o contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as condições da proposta vencedora.

## 17. DAS GARANTIAS

17.1. Fica estabelecida a **garantia 5%** sob o valor total contratado.

17.1.1. Será exigida **garantia adicional** do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85%, (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo da **garantia de 5% já exigida** em conformidade ao disposto no § 5º art. 59 da lei 14.133/21.

17.1.2. Nos termos dos arts. 96 e 97 da lei 14.133/21, caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.



17.2 - Fica estabelecido o prazo de (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando este optar pela modalidade disposta no item 17.1.2.

## **18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

18.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

18.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.5 - fraudar a licitação

18.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1 - advertência;

18.2.2 - multa;

18.2.3 - impedimento de licitar e contratar e

18.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 20% incidente sobre o valor do contrato lícitado.

18.4 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.5 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



18.7 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

## **19. DA SUBCONTRATAÇÃO**

19.1 - Fica permitida a subcontratação parcial do objeto do presente expediente, até o limite de 20%, desde que as partes subcontratadas não alterem substancialmente o objeto principal da contratação originária.

19.2 - A subcontratação depende de autorização prévia da contratante, a quem incumbe avaliar se a parcela objeto de subcontratação abrange apenas etapas dos serviços que não se misturam com a execução principal do contrato, que é responsabilidade exclusiva da contratada.

19.3 - O requerimento de autorização da subcontratação deve conter, na forma do que determina o art. 122, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21, atestado de capacidade técnica, bem como demais documentos comprobatórios da capacidade técnica do subcontratado e demais documentos capazes de comprovar a capacidade técnica do subcontratado para execução da parcela de contrato pretendida.

19.4 - Além da comprovação de capacidade técnica, o requerimento de autorização da subcontratação deve conter comprovação de regularidade jurídico/fiscal, social e trabalhista da subcontratada.

19.5 - Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

19.6 - Será vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, objeto central do contrato, tal qual a subcontratação de empresa que participou do certame.

19.7 - A contratada assume responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados. Sendo de sua responsabilidade a padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

19.8 - Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela contratante, sendo causa de rescisão contratual aquela que não houver sido devidamente autorizada e formalizada.

19.9 - A anuência da Administração no que se refere à subcontratação deverá se dar no contrato de subcontratação, mediante expressa concordância do gestor municipal, que será anexado aos autos do processo correspondente e ficará sob a guarda do Controle Interno ou Comissão de Contratações, na forma do que estabelece a Resolução Normativa nº 10/2006, do TCM/GO.

19.10 - Somente a empresa vencedora do certame poderá assinar o contrato, uma vez que é a única responsável perante o ente contratante.

19.11 - A assinatura do contrato estabelece relação apenas entre a contratante e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada.



19.12 - A contratada e subcontratada responde solidariamente, seja em relação à contratante, seja perante a terceiros.

## 20. DAS MEDIÇÕES, PAGAMENTOS, CRITÉRIOS DE REAJUSTE E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1 - **Remissão ao contrato.** As condições de recebimento do objeto, bem como as normas aplicáveis às medições, aos pagamentos e aos critérios de reajuste, quando aplicável, estão previstas no TERMO DE REFERÊNCIA, **ANEXO II** deste Edital.

20.2 - Os preços poderão ser reajustados, observando-se a periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, pelo INCC, onde serão atualizados todos os preços unitários e/ou global do contrato com inserção de cláusula com a seguinte fórmula:

$$P_n = P_0 \times (I_n / I_0) \text{ onde,}$$

$P_n$  = preço no mês do reajuste;

$P_0$  = preço no início do contrato ou do orçamento a que essa proposta se referir;

$I_n$  = índice no mês do reajuste;

$I_0$  = índice do mês de referência do valor inicial do contrato ou do orçamento a que essa proposta se referir.

## 21. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

21.1 - **Prazo.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, devendo protocolar a petição no endereço (Praça Cívica, Centro, Centro, Ceres-GO) ou pelo e-mail: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br), em **até 03 (três) dias antes da data de abertura do certame.**

21.1.1 - Deve ser considerado o horário de expediente da prefeitura, que **das 08:00 às 17:00 horas.**

21.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pela Comissão de Contratação em até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.2.1 - Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

21.2.2 - As respostas serão juntadas ao processo administrativo e ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20.3 - **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

## 22. DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

22.1 - Fica vedada a celebração de termos aditivos ao contrato, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

22.1.1 - Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior.



ESTADO DE GOIÁS  
**Prefeitura Municipal de Ceres**  
**Gerência de Licitações e Contratos**  
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7600  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



22.1.2 - Por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de risco como de responsabilidade da Prefeitura de Ceres-GO.

22.2. Os riscos decorrentes da escolha da solução de projeto básico pelo contratado serão de sua responsabilidade conforme apontado na matriz de riscos.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Contratação.

23.3. **Foro.** Será competente o foro da Comarca de Ceres-GO para dirimir as questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa.

23.4. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

23.5. A Prefeitura de Ceres-GO se reserva o direito de, antes da assinatura do contrato, por despacho motivado, adiar, revogar ou mesmo anular a presente LICITAÇÃO, sem que isso represente motivo para que as empresas pleiteiem qualquer tipo de indenização.

23.6. **Anexos.** Integram o presente Edital:

**Anexo I** – Documentos técnicos;

**Anexo II** – Termo de Referência;

**Anexo III** – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e inexistência de fato impeditivo; (*Apresentada fora dos envelopes*);

**Anexo IV** – Declaração assinada por profissional habilitado da área Contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital; (*Apresentada fora dos envelopes*);

**Anexo V** - Declaração que sua proposta econômica compreende a Integralidade dos custos; (*Apresentada fora dos envelopes*);

**Anexo VI** - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**Anexo VII** - Declaração de Inexistência de Fatos de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

**Anexo VIII** - Declaração de Ausência de Vínculo;

**Anexo IX** - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;

**Anexo X** - Certificado de Realização de Visita Técnica;

**Anexo XI** - Declaração de Não Realização de Visita Técnica;

**Anexo XII** - Modelo para a Proposta;



ESTADO DE GOIÁS  
**Prefeitura Municipal de Ceres**  
**Gerência de Licitações e Contratos**  
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7600  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



**Anexo XII.1** - Demonstrativo da Composição do BDI;

**Anexo XIII** – Modelo de Minuta de Contrato.

Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Ceres/Goiás, 26 de junho de 2023.

**GRACE APARECIDA RODRIGUES**  
*Agente Interina de Contratação*



ESTADO DE GOIÁS  
**Prefeitura Municipal de Ceres**  
**Gerência de Licitações e Contratos**  
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7600  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



## ANEXO I

**PROJETOS, MEMORIAIS, PLANILHAS, ORÇAMENTOS, MAPAS, CRONOGRAMAS E DEMAIS  
DOCUMENTOS INFORMATIVOS, PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAIS, ENCONTRA-SE  
PUBLICADO NO SITE OFICIAL, NO LINK:**

**[https://acessoainformacao.ceres.go.gov.br/informacao/sglicitacao\\_aberta/id=29263](https://acessoainformacao.ceres.go.gov.br/informacao/sglicitacao_aberta/id=29263)**



## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1- DO OBJETO

1.1 - Compreende objeto desta licitação, a contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de reforma e revitalização da Praça Cívica, no Município de Ceres – GO.

| Item | Serviços                                                                                                             | Previsto         | Valor Total      |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------|
| 01   | Contratação de pessoa jurídica para execução de reforma e revitalização da Praça Cívica, no Município de Ceres – GO. | R\$ 1.362.015,84 | R\$ 1.362.015,84 |

1.2. Para tanto, a Prefeitura Municipal está convocando empresas de engenharia especializadas em assuntos concernentes de execução dos serviços, para participação de Licitação Pública, com intuito de que, a empresa licitante vencedora, execute os serviços em epígrafe, num **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de assinatura do contrato e expedição da Ordem de Serviço - OS, que será expedida pela Secretaria Municipal de Obras, pré-estabelecido pela Administração do Município.

1.3 - Os serviços deverão ter prazo de garantia mínimo conforme determina a ABNT E NBR.

1.4 - Demais serviços estipulados nos documentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Obras, tudo de acordo com os Projetos, Orçamento, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, especificações técnicas em documentos e demais exigências estipuladas pela da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura de Ceres.

#### 2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 – A reforma em questão visa melhoras aos aspectos do ambiente: acessibilidade, iluminação e segurança. Proporcionando espaços adequados para atividades recreativas, culturais e de lazer, promovendo o bem-estar e a interação da população criando um local de encontro e interação social, fortalecendo o senso de comunidade e melhorando a qualidade de vida da população ceresina.

#### 3 – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 - Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços, nos termos da 14.133/2021.

3.2 – Declaração datada e assinada pela licitante de que visitou (facultativo) e/ou tomou conhecimento de todas as informações relacionadas com o objeto licitado, tais como, acesso, transporte, preços e disponibilidade de material e mão de obra local, e que esclareceu todas as dúvidas sobre o objeto da licitação, dando-se por satisfeita com as informações obtidas e plenamente capacitada para elaboração da proposta, sob pena de inabilitação.

#### 4 - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1– Os serviços e possíveis equipamentos a serem contratados ou adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns de mercado, estabelecendo os critérios de melhor qualidade de



execução ou materiais disponíveis com garantia, e especialmente determinados nos requisitos técnicos de engenharia e Normas Reguladoras Brasileiras como exemplo: ABNT – INMETRO, DETRAN, DENATRAN, AGETOP, SINAPI e/ou Internacionais.

#### **5.0 – DO VALOR TOTAL ESTIMADO:**

5.1 – O valor total estimado da presente contratação **incluso BDI** é de:

|                                                                                                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>R\$ 1.362.015,84 (UM MILHÃO TREZENTOS E SESENTA DOIS MIL E QUINZE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

5.2 - Os valores referenciais constam na Planilha Orçamentária, Quadro de Composição do Investimento, Planilha de Cálculo de BDI e Memorial de Cálculo, todos compostos no Processo administrativo que compõe a referida Licitação da obra.

5.3 - O valor estimado foi apurado a partir de preços constante do processo administrativo e elaborado com base majoritariamente em orçamento de cotação em empresas da região do vale de são patrício vigentes à época.

5.4 – Observando a qualidade dos produtos e também o melhor custo benefício relevando como fator o menor valor cobrado ou o que melhor se enquadra como mediana entre os valores devidamente documentados.

5.5 - No valor Total deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, locomoção, frete, alimentação e demais encargos de responsabilidade do Contratante.

5.6 - Os serviços deverão ser entregues, conforme as necessidades, a partir da solicitação imediata da Secretaria Municipal de Obras, nos locais designados nos Projetos.

#### **6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - Recurso:

6.1.1 - As despesas oriundas da presente licitação da seguinte dotação orçamentária;  
**CONSTR. REF. E MANUT. DE PRAÇAS PARQUES E JARDINS**

|                                                                                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b><u>Recurso Próprio</u></b>                                                             |
| <b>02.0223.15.451.0042.1.105.4.4.90.51 (100) - OBRAS E INSTALAÇÕES</b>                    |
| <b>R\$ 962.015,84 (NOVECIENTOS E SESENTA E DOIS MIL QUINZE REAIS E OITENTA CENTAVOS).</b> |

#### **CONSTR. REF. E MANUT. DE PRAÇAS PARQUES E JARDINS**

|                                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------|
| <b><u>Emenda Federal por Transferência Especial</u></b>               |
| <b>02.0223.15451.0042.1.105.4.4.90.51 (123) - OBRAS E INSTALAÇÕES</b> |
| <b>R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS).</b>                       |

6.2 – Os recursos aplicados serão liquidados através de **TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 202040990005 – LUIZ DO CARMO E RECURSO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE CERES,**



para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e desenvolvimento Urbano, **do MUNICÍPIO DE CERES-GO.**

## **7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

7.1 – Os (serviços e/ou produtos) serão recebidos:

a - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará **até 5 (cinco) dias** do recebimento provisório.

7.2 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento provisório dos produtos em uma vez verificados o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo, recibo, ou outro documento equivalente, firmado pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto.

7.4 – No ato da entrega do objeto será feita conferência, item a item, se está em conformidade com o pedido. Caso sejam constatadas inconformidades de algum item ao especificado no pedido, a CONTRATADA deverá substituição do item que apresentou inconformidade com o pedido, sem o ressarcimento à Vencedor-Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito ou verbal feito pela representante responsável da contratante e mantido o preço inicialmente contratado.

7.5 - Não será aceito nenhum item com divergências do citado por menor que seja.

## **8 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

8.1 - Conhecido o resultado final do presente certame, a empresa vencedora será notificada para assinar o Contrato e/ou Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da convocação.

8.2 – O serviço serão atestados pelo responsável técnico para posteriormente a aceitação e pagamento por meio de medição conforme o cronograma físico financeiro.

8.3 - Os preços dos serviços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, previdenciárias e demais encargos de suas responsabilidades.

8.4- Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período Contratual.

8.5 – Os serviços/produtos deverão ser fornecidos dentro do prazo estabelecido pelo prazo de entrega, contado a partir da Ordem de Serviço, somente podendo ser prorrogado conforme as necessidades da Secretaria requisitante.

### **8.5.1 - Para contratação de aquisição de serviços.**

8.6 – O prazo máximo do para entrega dos serviços será de acordo com cronograma físico-financeiro corridos.



8.7 – Os serviços deverão ser entregues nos locais designados e atestados pela Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, ou no almoxarifado central, ou onde está a determinar na cidade de Ceres, mediante apresentação de Nota Fiscal de venda do serviço.

8.8 – Os serviços deverão ser fornecidos dentro do prazo estabelecido pelo prazo de entrega, contado a partir da Ordem de Serviço, somente podendo ser prorrogado conforme as necessidades da Secretaria requisitante.

## 9 - DA VIGÊNCIA

9.1 - O prazo para a presente contratação será a partir da data de assinatura do contrato com vigência até 31/12/2023, podendo ser prorrogado, conforme determina nos termos da legislação federal.

## 10 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 - O critério de julgamento das propostas no presente certame será o do (... **MENOR PREÇO...**), desde que atenda as especificações solicitadas neste termo de referência, objetivando o processo licitatório.

## 11 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1 - Apresentar juntamente com os documentos de habilitação Declaração de que se Vencedor entregará para assinatura do contrato:

11.2 – Registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia (CREA), em plena validade, com indicação do objeto social compatível com esta licitação, sendo obrigatório o visto do CREA/GO para empresas de outras regionais (Lei 5194/66 – Art.58 e Resolução nº 2654 – CONFEA).

11.3 - Comprovação de capacidade técnica-operacional da Empresa: através de 01 (um) Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou de maneira satisfatória e a contento, serviços de natureza e vulto similares ao desta licitação, correspondentes a no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos serviços relacionados abaixo. O(s) atestado(s) deve(m) ser(em) emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas, devidamente registrado e certificado pelo CREA, com indicação da(s) ART(s) do(s) contrato(s) relativo(s) a execução da(s) obra(s) atestada(s) em nome do próprio licitante que comprove a execução do serviço de maior relevância técnica e valores significativos, a saber:

| Quantid. | Und.           | Descrição                                                                      |
|----------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| 2.979,92 | M <sup>2</sup> | <b>Execução de Pavimento em Piso Intertravado.</b>                             |
| 40,18    | M <sup>3</sup> | <b>Concreto Usinado Convencional FCK=30 MPA com transporte Manual – (O.C.)</b> |

11.4 – Comprovação de capacidade técnico-profissional, pela empresa-licitante, na data de entrega da proposta de possuir em seu quadro operacional, de um profissional habilitado registrado no CREA – “Engenheiro



Civil”, que tenham executado ou participado de obras e serviços pertinentes e compatíveis com as constantes dos objetos deste Edital, relativamente a execução: através de 01 (um) Atestado(s) de capacidade técnica do profissional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou de maneira satisfatória e a contento, serviços de natureza e vulto similares ao desta licitação, correspondentes a no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos serviços relacionados abaixo. O(s) atestado(s) deve(m) ser(em) emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas, devidamente registrado e certificado pelo CREA, com indicação da(s) ART(s) do(s) contrato(s) relativo(s) a execução da(s) obra(s) atestada(s) em nome do próprio licitante que comprove a execução do serviço de maior relevância técnica e valores significativos, a saber pela execução dos serviços

A comprovação da capacidade técnico-profissional poderá ser através da Certidão de Acervo Técnico (CAT).

| Quantid. | Und. | Descrição                                                               |
|----------|------|-------------------------------------------------------------------------|
| 2.979,92 | M²   | Execução de Pavimento em Piso Intertravado.                             |
| 40,18    | M³   | Concreto Usinado Convencional FCK=30 MPA com Transporte Manual – (O.C.) |

11.5- Comprovação do vínculo empregatício do profissional habilitado registrado no CREA – “Engenheiro Civil”, poderá ser efetuada através de Ficha de Registro de Empregado, ou cópia autenticada da CTPS ou contrato de trabalho, vigente na data de entrega da proposta. Na hipótese do detentor do atestado ser proprietário ou sócio da empresa, a comprovação se dará mediante apresentação do Contrato Social em vigor.

11.6 - Os Acervos Técnicos deverão estar devidamente registrados em nome e CNPJ da empresa licitante ou do Engenheiro Civil a ela vinculado.

11.7 – Apresentar as CRQ (Certidões de Registro e Quitação) válidas do(s) Engenheiro Registrado no Quadro Técnico do CREA e do possível(is) Profissional(is) apresentado em Contrato.

11.8 - **A CAT constituirá prova da capacidade técnico – profissional da pessoa jurídica** somente se o responsável técnico indicado estiver a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico

11.9 - **O pessoal técnico da licitante deverá comprovar ser Engenheiro Civil.**

11.10 - **Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA)** que comprove que a empresa possui em seu quadro técnico habilitado.

## 12 - DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

12.1 - Aceito o produto, o pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da nota fiscal/fatura, devidamente atestada. A nota fiscal/fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo de autorização para sua emissão;

12.2 - A emissão da nota fiscal/fatura deverá ser feita no primeiro dia útil, subsequente ao recebimento dos produtos.

12.3 - A efetivação do pagamento dar-se-á mediante apresentação da nota fiscal referente aos produtos solicitados pela Secretaria solicitante, no qual será remetida para efetivação do pagamento.



12.4 - Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere ao pleito de atualização financeira.

12.5 - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas e apresentadas às Secretarias supracitadas do Município de Ceres- GO, constando discriminação dos produtos, com os valores unitários, subtotais, descontos e valor total, o número da Nota de Empenho, bem como da Conta Corrente, Agência e Banco para emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento;

12.6 - Havendo erro da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acrescentando qualquer ônus para o Município de Ceres/GO.

### **13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1 – Manter, durante execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Ceres a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

13.2 – Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data da comunicação escrita pela Prefeitura Municipal de Ceres, todo e qualquer serviço ou possível material defeituoso ou que vier a apresentar defeito durante o **prazo de garantia de 05 (cinco) anos**;

13.3 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do serviço para a Prefeitura Municipal de Ceres, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;

13.4 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Ceres, em qualquer etapa, da execução do objeto;

13.5 – Entregar os serviços executados obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.

13.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

13.7 – Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Ceres, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

13.8 – É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da (s) vencedora (s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do fornecimento do objeto;

13.9 – Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;

14.10 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;



13.11 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ceres;

13.12 – Aceitar nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até 25% do valor inicial atualizado contratado, conforme exigências no Termo de Referência.

13.14 - Os serviços deverão ser executados de acordo com o Plano de Trabalho proposto, em conformidade com as especificações técnicas, boas normas de higiene e segurança, cabendo a licitante o fornecimento de todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários.

**13.14.1 - Será de inteira responsabilidade da EMPRESA CONTRATADA:**

**a) - A sinalização dos locais onde estiverem sendo realizados os serviços;**

**b) - A indenização a terceiros por danos ocasionados e relativos à execução dos serviços;**

**c) - A mão-de-obra a ser empregada na execução dos serviços, sendo que a mesma não terá vínculo algum com a Prefeitura Municipal, descabendo por consequência, a imputação de obrigações trabalhistas à Municipalidade;**

**14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1 – A Contratante obriga-se a:

14.2 – Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido;

14.3 - Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade, verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que regularize sob pena de lhe serem aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

14.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.5 – Efetuar o pagamento no prazo previsto.

14.6 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;

14.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

14.8 - Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

**15 - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

15.1 - Consoante de acordo com a legislação federal, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**16 - CONTROLE DA EXECUÇÃO**

16.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à



ESTADO DE GOIÁS  
**Prefeitura Municipal de Ceres**  
**Gerência de Licitações e Contratos**  
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7600  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



Administração.

16.2 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

16.4 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **17- DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 - A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário, no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

## **18 - DO GESTOR**

18.1 - Em atendimento ao que preconiza a legislação federal atual, os representantes da Administração especialmente designado para assistir e subsidiar informações da execução deste contrato serão os responsáveis pelo recebimento dos produtos, conforme especificado neste termo.

18.2 - Ficará responsável pelos serviços da Secretaria Municipal de Obras, o servidor conforme dados abaixo:

Nome: **EDSON MARÇAL MARQUES DO NASCIMENTO JUNIOR**

E-mail: [obras@ceres.go.gov.br](mailto:obras@ceres.go.gov.br)

Endereço: Praça Cívica, s/n, Centro, Ceres – GO.

Fone: (62) 3307-7618

## **19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceres, por escrito, no endereço: Praça Cívica, s/n, Ceres, Goiás, CEP 76.300.000, ou através do telefone (62) 3307-7600.

## **20 - DO RESPONSÁVEL PELA ESPECIFICAÇÃO**

Ceres, 26 de junho de 2023.

**TATIANE CRISTINA DA SILVA**

*Secretária Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano*



ESTADO DE GOIÁS  
**Prefeitura Municipal de Ceres**  
**Gerência de Licitações e Contratos**  
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7600  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (Apresentada fora dos envelopes)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES  
At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento  
Ref.: Concorrência Nº 005/2023  
Processo nº: 2023012648

A Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na ....., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) do Documento de Identidade nº ....., órgão emissor ..... e do CPF nº ....., DECLARA para fins de participação no **Concorrência Nº \_\_\_\_/2023**, sob as penalidades da lei, para cumprimento do previsto no inciso I do artigo 63 da Lei nº 14.144/21, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

DECLARAR ainda, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Ceres, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

(Nome/assinatura do representante legal)



ESTADO DE GOIÁS  
**Prefeitura Municipal de Ceres**  
**Gerência de Licitações e Contratos**  
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7600  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL, QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NESTE EDITAL

(Apresentada fora dos envelopes)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Ref.: Concorrência Nº 005/2023

Processo nº: 2023012648

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG N.: \_\_\_\_\_ CPF N.: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar da **Concorrência N. \_\_\_\_/2023, Processo N. \_\_\_\_\_**, atende os índices econômicos previstos neste edital maiores que \_\_\_\_ (\_\_\_\_) abaixo citados:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG)
- b) Solvência Geral (SG)
- c) Liquidez Corrente (LC)
- d) Capital social mínimo **ou** patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Ceres, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura profissional da área contábil)



ESTADO DE GOIÁS  
**Prefeitura Municipal de Ceres**  
**Gerência de Licitações e Contratos**  
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7600  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTERALIDADE DOS CUSTOS

(Apresentada fora dos envelopes)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES  
At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento  
Ref.: Concorrência Nº 005/2023  
Processo nº: 2023012648

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG N.: \_\_\_\_\_ CPF N.: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar da **Concorrência N. \_\_\_\_\_/2023**, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Ceres, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



ESTADO DE GOIÁS  
**Prefeitura Municipal de Ceres**  
**Gerência de Licitações e Contratos**  
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7600  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Apresentada fora dos envelopes)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES  
At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento  
Ref.: Concorrência Nº 005/2023  
Processo nº: 2023012648

A Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na ....., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) do Documento de Identidade nº ....., órgão emissor ..... e do CPF nº ....., **DECLARA** para fins de participação no **Concorrência Nº \_\_\_\_/2023**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Ceres, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Ceres  
Gerência de Licitações e Contratos  
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7600  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES  
At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento  
Ref.: Concorrência Nº 005/2023  
Processo nº: 2023012648

Nome completo: \_\_\_\_\_ RG nº: \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_ **DECLARO**, sob as penas da Lei,  
que o licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar da **Concorrência nº**  
**\_\_\_\_/2023, Processo nº \_\_\_\_\_**, para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021, que  
atendem aos requisitos de habilitação, e que:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho; e
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Ceres, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Ceres  
Gerência de Licitações e Contratos  
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7600  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES  
At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento  
Ref.: Concorrência Nº 005/2023  
Processo nº: 2023012648

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Concorrência nº \_\_\_\_\_/2023**, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Ceres-GO, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Ceres, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

(Nome, RG do Representante Legal e Assinatura)



ESTADO DE GOIÁS  
**Prefeitura Municipal de Ceres**  
**Gerência de Licitações e Contratos**  
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7600  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Ref.: Concorrência Nº 005/2023

Processo nº: 2023012648

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG N. \_\_\_\_\_ e do CPF N. \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar da **Concorrência N. \_\_\_\_/2023, DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal N. 12.846/2013, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;



ESTADO DE GOIÁS  
**Prefeitura Municipal de Ceres**  
**Gerência de Licitações e Contratos**  
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7600  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Ceres, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

(Nome/assinatura do representante legal)



ESTADO DE GOIÁS  
**Prefeitura Municipal de Ceres**  
**Gerência de Licitações e Contratos**  
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7600  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



## ANEXO X

### MODELO DE CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES  
At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento  
Ref.: Concorrência Nº 005/2023  
Processo nº: 2023012648

Atestamos para os devidos fins que o interessado/empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CREA sob o nº \_\_\_\_\_, compareceu nesta Prefeitura, para realizar visita e inspeção prévia no local para (Objeto do certame) \_\_\_\_\_, na forma da **Concorrência nº \_\_\_\_\_/2023.**

Ceres, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo, assinatura e cargo do servidor do Município de Ceres,  
responsável por acompanhar a visita)

\_\_\_\_\_  
(Nome completo, assinatura e qualificação do proposto da licitante)

**Declaro sob as penas da lei que recebi, na data acima, uma via do Atestado de Visita Técnica.**



ESTADO DE GOIÁS  
**Prefeitura Municipal de Ceres**  
**Gerência de Licitações e Contratos**  
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7600  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



## ANEXO XI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO VISITA TÉCNICA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES  
At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento  
Ref.: Concorrência Nº 005/2023  
Processo nº: 2023012648

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal de \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar da **CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_\_/2023, Processo nº \_\_\_\_\_**, DECLARO que o licitante NÃO REALIZOU a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta SEM REALIZAR a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

Ceres, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

(Nome completo, assinatura e qualificação do proposto da licitante)



ESTADO DE GOIÁS  
**Prefeitura Municipal de Ceres**  
**Gerência de Licitações e Contratos**  
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7600  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



## ANEXO XII

### MODELO PARA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 1

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Ref.: Concorrência Nº 005/2023

Processo nº: 2023012648

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de reforma e revitalização da Praça Cívica, no Município de Ceres-GO, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Engenharia, conforme recurso da EMENDA FEDERAL POR TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 202040990005 – LUIZ DO CARMO e o MUNICÍPIO DE CERES-GO. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO,

O licitante \_\_\_\_\_ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total abaixo, já computado o **BDI e encargos sociais**, conforme detalhamento nesta proposta:

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR PROPOSTO |
|------|-----------|----------------|
| 01   |           |                |
| 02   |           |                |

Valor total da proposta: R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_ reais)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

#### 2 - DADOS BANCÁRIOS (Obrigatório):

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta corrente da licitante: \_\_\_\_\_

Banco nº: \_\_\_\_\_

Ceres-GO, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



ESTADO DE GOIÁS  
**Prefeitura Municipal de Ceres**  
**Gerência de Licitações e Contratos**  
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7600  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



## ANEXO XII.1

### MODELO DE DECLARAÇÃO DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI

(Anexo na proposta)

CONCORRÊNCIA N.: 005/2023

PROCESSO N °: 2023012648

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|  |  |
|  |  |

Ceres-GO, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



ESTADO DE GOIÁS  
**Prefeitura Municipal de Ceres**  
**Gerência de Licitações e Contratos**  
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7600  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



## ANEXO XIII

### MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CÍVICA, NO MUNICÍPIO DE CERES- GO, CONFORME RECURSO DA EMENDA FEDERAL POR TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, CELEBRADO ENTRE PREFEITURA DE CERES-GO E A EMPRESA XXXXX.

O MUNICÍPIO DE CERES-GO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o N. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_-GO, CEP N. \_\_\_\_\_, representada, neste ato, por seu representante legal, com endereço especial no local acima indicado, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa XXXX, empresa individual de responsabilidade limitada, com sede na XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob N. XXXXX, composta pelo(s) sócio(s): XXXX, nacionalidade, profissão, inscrito no CPF/MF sob N. XXXX e RG N. XXXX, residente e domiciliado na Rua XXXX; neste ato, representada por seu representante legal que assina isoladamente nos termos de seu Contrato Social doravante denominada **CONTRATADA**, em face da adjudicação efetuada no certame licitatório indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a \_\_\_\_\_, conforme as especificações técnicas constantes dos documentos constantes no edital, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O regime de execução deste contrato é o de empreitada por PREÇO \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ter início no local indicado no termo de referência, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Todos os projetos, croquis e demais desenhos técnicos elaborados pela CONTRATADA e instrumentais à execução do objeto deverão ser previamente aprovados pela CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA



ESTADO DE GOIÁS  
**Prefeitura Municipal de Ceres**  
**Gerência de Licitações e Contratos**  
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7600  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



A vigência do presente contrato iniciará a partir da assinatura deste instrumento pela CONTRATANTE e findará no prazo de \_\_\_\_\_.

O objeto do presente contrato deverá ser executado a contar da Autorização pelo Departamento de Compras e findará no prazo de \_\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Termo Aditivo deverá contemplar a correspondente adequação do cronograma físico-financeiro.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

À CONTRATADA, além das obrigações constantes dos termos de referência, que constitui **ANEXO I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

II. Executar os serviços contratados, obedecendo a desenhos de projetos, normas técnicas, especificações dos fabricantes de materiais, memoriais descritivos e instruções da fiscalização da CONTRATANTE, bem como a boa técnica;

III. Assumir as despesas provenientes dos serviços de proteção provisórios e uso/locação dos equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato;

IV. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE;

V. Contratar e manter, durante toda a execução contratual, os seguintes seguros, encaminhando cópia à CONTRATANTE das respectivas apólices e eventuais alterações ou substituições:

a) riscos de engenharia e responsabilidade civil do construtor, abrangendo cobertura de danos corporais ou materiais a terceiros em consequência da execução de obra;

b) contra acidentes do trabalho; e

c) outros exigidos pela legislação pertinente;

VI. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:

a) de acidentes do trabalho que não forem cobertas pelo seguro da CONTRATADA;

b) do uso indevido de marcas, patentes e outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;

c) de defeitos ou incorreções dos serviços executados pela CONTRATADA e eventuais subcontratadas;

d) de destruição ou danificação dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública adjacente à obra;



ESTADO DE GOIÁS  
**Prefeitura Municipal de Ceres**  
**Gerência de Licitações e Contratos**  
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7600  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



e) da reparação ou reconstrução, no todo ou em parte, da obra danificada por incêndio ou qualquer outro sinistro, independentemente de cobertura do seguro;

VII. Tomar todas as medidas necessárias ao pronto atendimento dos empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo todas as responsabilidades daí decorrentes;

VIII. Manter vigilância, constante e permanente, sobre os locais de execução dos serviços a serem executados, abrangendo materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer;

IX. Informar ao gestor do contrato os nomes e funções dos empregados da CONTRATADA que estarão atuando na execução das obras em questão, atualizando sempre que necessários e/ou quando houver alterações;

X. Organizar o almoxarifado, estocando convenientemente os materiais de sua propriedade, bem como aqueles provenientes de remoções para reutilização e/ou os fornecidos para a execução da obra objeto deste contrato, responsabilizando-se pela sua guarda e distribuição;

XI. Atender e respeitar todas as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, devendo observar as exigências emanadas do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como as orientações da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), ou PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), quando for o caso;

XII. Manter na obra equipe técnica especializada, e em número suficiente para cumprir o prazo de execução do objeto estabelecido neste ajuste, sendo obrigatória para início dos serviços a apresentação de fichas de registro dos funcionários que estarão lotados na obra, inclusive terceirizados.

XIII. Indicar representante ou preposto, devidamente credenciado junto à CONTRATANTE, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização a assistência necessária ao desempenho das suas tarefas;

XIV. Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pela CONTRATANTE;

XV. Assegurar livre acesso à equipe de fiscalização aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências no prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

XVI. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

XVII. Responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela reparação, às suas expensas, de quaisquer vícios e defeitos provenientes da execução do objeto deste contrato, assumindo a responsabilidade pela segurança e solidez dos trabalhos executados, seja em razão dos materiais, seja em razão do solo, nos termos do artigo 618 do Código Civil;

XVIII. Responsabilizar-se integralmente pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal N. 8.078/1990), ficando a CONTRATANTE autorizado a descontar da garantia prestada, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente ao prejuízo apurado;



XIX. Apresentar, sempre que exigido pela CONTRATANTE, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados e os comprovantes de pagamentos das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços à CONTRATANTE por força deste contrato, bem como qualquer outro documento ou comprovação que seja solicitado;

XX. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no Projeto Básico (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: "habite-se", licenças ambientais, alvarás etc.);

XXI. Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual – EPI a seus empregados, instruindo-os quanto ao seu uso correto e fiscalizando a sua efetiva utilização;

XXII. Propiciar aos seus empregados os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;

XXIII. Identificar os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

XXIV. Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica ou entorpecente de qualquer espécie;

XXV. Substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente e/ou incapacitada, no prazo determinado pela CONTRATANTE;

XXVI. Manter pessoal uniformizado em um só padrão e identificado por crachá com fotografia recente;

XXVII. Instruir os seus empregados, inclusive terceirizados e eventuais subcontratados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;

XXVIII. Relatar à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços;

XXIX. Fornecer à CONTRATANTE os dados técnicos de seu interesse e prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

XXX. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as melhores práticas de engenharia ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XXXI. Submeter previamente, por escrito, à análise e aprovação do gestor do contrato mudanças pontuais nos métodos executivos que não impliquem em alteração quantitativa ou qualitativa de objeto nem resultem em majoração de custos à CONTRATANTE;

XXXII. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas aplicáveis;

XXXIII. Acatar todas as determinações da CONTRATANTE quanto à interpretação de projetos e desenhos técnicos, devendo para tanto registrar no livro "Diário de Ocorrências" todas as observações apresentadas pela fiscalização;

XXXIV. Assegurar à CONTRATANTE os direitos de propriedade intelectual referentes aos produtos, projetos, soluções e documentos congêneres desenvolvidos pela CONTRATADA e seus subcontratados, inclusive sobre



eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, permitindo à CONTRATANTE distribuí-los, alterá-los e utilizá-los sem limitações;

XXXV. Não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual;

XXXVI. apresentar um Seguro Garantia, o qual garantirá o fiel cumprimento das obrigações contraídas pelo CONTRATADO perante a CONTRATADA nos casos de obras, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta.

### **CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

XXXVII. Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;

XXXVIII. Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal N. 12.846/2013 abstendo-se de práticas como as seguintes:

a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

d) no tocante a licitações e contratos:

I. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

II. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

III. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IV. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

V. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

VI. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

VII. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;



ESTADO DE GOIÁS  
**Prefeitura Municipal de Ceres**  
**Gerência de Licitações e Contratos**  
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7600  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



e) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

## **RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

XXXIX. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;

XL. Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;

XLI. Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução CONAMA N. 307/2002, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

a) **Resíduos Classe A** (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

b) **Resíduos Classe B** (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

c) **Resíduos Classe C** (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

d) **Resíduos Classe D** (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

XLII. Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;

XLIII. Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

## **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a:

I- Expedir Autorização de início dos serviços;

II- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste instrumento, o Edital da licitação e os termos de sua proposta;

III- Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato;

IV- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o cronograma físico-financeiro e os termos deste ajuste;



ESTADO DE GOIÁS  
**Prefeitura Municipal de Ceres**  
**Gerência de Licitações e Contratos**  
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7600  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



V- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

VI- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VII- Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADO amplo e livre acesso às áreas físicas da CONTRATANTE envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas;

VIII- Providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso;

IX- Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos;

#### **CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS**

A CONTRATANTE realizará, diretamente ou por meio de prepostos devidamente qualificados, vistorias que terão por objetivo avaliar a qualidade e o andamento da execução contratual, bem como realizar as medições dos serviços efetivamente executados e verificar eventual inadimplemento, no todo ou em parte, das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Todas as vistorias serão acompanhadas pelo arquiteto ou engenheiro indicado pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA deverá manter na obra livro denominado “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Obras”, em formatação fornecida pela CONTRATANTE ou no padrão observado pelo CREA/GO, servindo como comunicação formal entre as partes quando as anotações forem rubricadas pelos representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA. O livro deverá ser preenchido diariamente pela CONTRATADA e entregue semanalmente, em cópia, à CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nos livros “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Obras” deverão ser registrados todas as ocorrências e operações realizadas na obra, em especial:

- I. as condições especiais que afetem os trabalhos em andamento;
- II. o número e a categoria profissional dos empregados que trabalhem na obra;
- III. o recebimento de materiais;
- IV. as fiscalizações ocorridas, suas observações e demais anotações técnicas;

**PARÁGRAFO QUARTO** - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.



ESTADO DE GOIÁS  
**Prefeitura Municipal de Ceres**  
**Gerência de Licitações e Contratos**  
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7600  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



**PARÁGRAFO QUINTO** - A contratação será gerenciada pela CONTRATANTE ou por sociedade empresária contratada para esta finalidade.

**PARÁGRAFO SEXTO** - É vedado à CONTRATANTE emitir ordens diretas ou exercer poder diretivo sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos por ela indicados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR DO CONTRATO**

O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No valor total para a execução do objeto incluem-se todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

#### **CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos necessários para a realização do objeto do presente Contrato serão custeados por verba \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA NONA – MEDIÇÕES**

As medições deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias corridos a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da CONTRATADA, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes elementos:

- I. relatórios escrito e fotográfico;
- II. cronograma refletindo o andamento da obra;
- III. declaração, sob as penas da lei, afirmando que os produtos e subprodutos de madeira utilizados na obra são, exclusivamente, de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos e subprodutos de origem nativa:
  - a) apresentação das faturas e notas fiscais e demais comprovantes da legalidade da madeira utilizada na obra, tais como Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, acompanhados das respectivas cópias, que serão autenticadas pelo servidor responsável pela recepção.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos.



ESTADO DE GOIÁS  
**Prefeitura Municipal de Ceres**  
**Gerência de Licitações e Contratos**  
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7600  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos etc.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As medições serão acompanhadas por representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DEZ – PAGAMENTOS**

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições, correspondendo às etapas concluídas do cronograma físico-financeiro da obra, nos termos desta Cláusula.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal N. 116/2003 e nos termos do Código Tributário Municipal e legislação correlata, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O primeiro pagamento não poderá se referir apenas à instalação da obra, devendo necessariamente corresponder também à execução efetiva de serviços previstos no Projeto Básico. O primeiro



pagamento ficará condicionado ao cumprimento pela CONTRATADA das seguintes providências, sob sua única e inteira responsabilidade:

- I. apresentação de cópia do certificado de matrícula da obra perante o INSS;
- II. entrega de via devidamente preenchida da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA, ou do RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, junto ao CAU, conforme o caso, na qual deverá constar a referência expressa ao número deste contrato, seu objeto e o número do processo administrativo;
- III. colocação de placas;
- IV. comunicação do início das obras à Delegacia Regional do Trabalho competente;
- V. apresentação do comprovante de pagamento dos seguros que houverem sido exigidos no contrato, vencidos até então.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, observado o seguinte procedimento:

- I. a CONTRATADA entregará os relatórios de medição ao CONTRATANTE em até dois dias úteis após a sua realização;
- II. o CONTRATANTE deverá aprovar os valores medidos para fins de emissão da fatura pela CONTRATADA, comunicando-a por escrito da aprovação em até cinco dias úteis contados a partir do recebimento da medição;
- III. a CONTRATADA apresentará a fatura no dia útil seguinte à aprovação da medição correspondente pelo CONTRATANTE. A entrega da fatura será o termo inicial do prazo de pagamento.
- IV. a não aprovação dos valores pelo CONTRATANTE deverá ser comunicada à CONTRATADA no prazo de três dias úteis, acompanhado da justificativa correspondente.
- V. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para retificação, contando-se o prazo de pagamento a partir da data de reapresentação das faturas corrigidas ao CONTRATANTE. A devolução das faturas em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato;
- VI. Eventuais atrasos no cumprimento dos prazos fixados neste parágrafo ensejarão a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos verificados.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A realização de pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados.



**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Para os pagamentos, além da execução dos serviços registrados pelas medições, é necessário que a CONTRATADA tenha cumprido todas as exigências contratuais relativas a pagamentos e atendido às exigências da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas.

#### **CLÁUSULA ONZE – REAJUSTE DE PREÇOS**

Os preços poderão ser reajustados, observando-se a periodicidade **de 12 (doze) meses**, a contar da data da apresentação da proposta, pelo INCC, onde serão atualizados todos os preços unitários e/ou global do contrato com inserção de cláusula com a seguinte fórmula:

$$P_n = P_0 \times (I_n / I_0) \text{ onde,}$$

$P_n$  = preço no mês do reajuste;

$P_0$  = preço no início do contrato ou do orçamento a que essa proposta se referir;

$I_n$  = índice no mês do reajuste;

$I_0$  = índice do mês de referência do valor inicial do contrato ou do orçamento a que essa proposta se referir.

#### **CLÁUSULA DOZE – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos na Lei Federal N. 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado mediante matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado que integram o anexo VIII do edital, onde os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pelo contratado são de responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no *caput* desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:

- I. a efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
- II. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares ou posterior à expiração da vigência do contrato;
- III. não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;



ESTADO DE GOIÁS  
**Prefeitura Municipal de Ceres**  
**Gerência de Licitações e Contratos**  
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7600  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



IV. a parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;

V. a elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.

VI. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

### **CLÁUSULA TREZE – ALTERAÇÕES DO OBJETO**

A alteração do contrato deverá obedecer ao regimento estabelecido no artigo 124 da lei federal 14.133/2021, com as devidas justificativas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica vedada a celebração de termos aditivos ao contrato, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior.
- b) Por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de risco como de responsabilidade da Prefeitura de Ceres-GO.
- c) Os riscos decorrentes da escolha da solução de projeto básico pelo contratado serão de sua responsabilidade conforme apontado na matriz de riscos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Toda alteração de objeto, quantitativa ou qualitativa, será previamente formalizada por meio da celebração de Termo Aditivo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. É nula a alteração determinada por ordem verbal da CONTRATANTE, ainda que proveniente da autoridade competente para autorizar a celebração do Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA QUATORZE – SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste. As condições de subcontratação, quando permitida pela CONTRATANTE, deverão obedecer aos termos e condições previstos no item \_\_\_\_\_ do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

### **CLÁUSULA QUINZE – ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA não implicará óbice para a execução deste contrato se a pessoa jurídica resultante da operação societária, cumulativamente:

- I. comprovar, no prazo que lhe for assinalado pelo CONTRATANTE, o atendimento de todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital da licitação,
- II. manter as demais cláusulas e condições do contrato;
- III. não gerar prejuízos à execução do objeto pactuado; e
- IV. contar com a anuência expressa do CONTRATANTE para dar continuidade ao contrato.



#### **CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS GARANTIAS**

A CONTRATADA deverá prestar Garantia nos limites previstos no item \_\_\_\_\_ do edital referido no preâmbulo do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE – DAS SANÇÕES**

As sanções e demais penalidades serão aplicadas nos termos previstos no item \_\_\_\_\_ do edital referido no preâmbulo do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DEZOITO – RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

O objeto deste contrato será recebido pelo CONTRATANTE, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto no artigo 140 da Lei Federal 14.133/2021 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no Edital e anexos da licitação indicada no preâmbulo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Quando o objeto for concluído, a CONTRATADA apresentará comunicação escrita informando o fato à fiscalização do CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias úteis, a realização de vistoria para fins de recebimento provisório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

I – Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

II – A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo ao CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias úteis após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização e sanadas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONTRATADA, quando for o caso, deverá providenciar a seguinte documentação para o recebimento definitivo de objeto:

- I. alvará de utilização expedido pelos órgãos competentes, em especial o "habite-se" emitido pelo Município;
- II. todos os projetos executivos e desenhos em conformidade com o construído ("as built");
- III. manuais de operação, uso e manutenção do imóvel e dos equipamentos e sistemas instalados, especificações e garantias de equipamentos e sistemas incorporados à obra por força deste contrato;
- IV. relações de peças sobressalentes dos equipamentos e sistemas fornecidos;



ESTADO DE GOIÁS  
**Prefeitura Municipal de Ceres**  
**Gerência de Licitações e Contratos**  
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7600  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



V. resultados dos testes e ensaios realizados;

VI. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

VII. laudo de vistoria do corpo de bombeiros;

VIII. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico, no Edital ou na proposta da CONTRATADA, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O recebimento definitivo do objeto licitado e as medições das etapas intermediárias não afastam a responsabilidade técnica ou civil da CONTRATADA, que permanece regida pela legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA DEZENOVE – RESCISÃO DO CONTRATO**

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos no artigo 147 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro atualizado;

II. Relação dos pagamentos já efetuados e os ainda devidos;

III. Multas e eventuais indenizações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Rescindido o contrato, o CONTRATANTE assinalará prazo para que a CONTRATADA desmobilize o canteiro, deixando o imóvel inteiramente livre e desimpedido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O descumprimento das obrigações contratuais relativas à conformidade ao marco legal anticorrupção, previstas na Cláusula Quarta deste instrumento, poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal N. 12.846/2013.

#### **CLÁUSULA VINTE – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica ainda ajustado que:

I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) o Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, com todos os seus anexos;

b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;



ESTADO DE GOIÁS  
**Prefeitura Municipal de Ceres**  
**Gerência de Licitações e Contratos**  
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7600  
Email: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



II - Serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE os relatórios, mapas, croquis, desenhos técnicos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA para a execução do objeto por ela executado.

III - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei estadual nº 6.544/89, da Lei federal nº 14.133/2021 e disposições regulamentares.

IV - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativas, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Norte.

V - As partes comprometem-se a respeitar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

VI - As partes têm ciência de que o presente contrato foi firmado durante período de pandemia do COVID-19, motivo pelo qual esse fato não poderá ser utilizado, sob a alegação de caso fortuito e força maior, para afastar a responsabilidade de qualquer uma delas em caso de descumprimento contratual, principalmente quanto à execução do objeto.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Ceres-GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Prefeitura Municipal de Ceres

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS

Nome \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_